Lei nº 259

Abre crédito especial no valor de (Cr$ 3000,00)

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 3000,00 (Três mil cruzeiros) para pagamento dos professores que trabalharam no Hospital.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 16 de Novembro de 1971.

VISTO
Anchieta em 16 / 11 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 260

Altera o artigo 5º da Lei do Orçamento para o exercício de 1971 nº 232/70.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - O artigo 5º da lei 232/70 passará a ter a seguinte redação.

Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento vigente usando utilizar para sua cobertura os recursos previstos no artigo 43 em seus fundamentos e itens da lei 4320 de 17 de março 1964.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 16 de novembro de 1971.

VISTO
Anchieta em 16 / 11 / 1971
Prefeito Municipal

Lei nº 26/71

Desapropria duas de terra.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a desapropriar a área de 6.440 m² da chácara nº 38 de propriedade do Sr. João Segolin mediante indenização, confrontando ao Sul com terras da mesma chácara ao Norte com a Estrada Geral, Sin Lingual do Este, Pato Branco, a Leste com parte da chácara nº 77 e a Oeste com parte da chácara nº 79.

Artigo 2º.- Para atender as despesas da indenização fica o Chefe do Poder Executivo autorizado